PREFEITURA PIRACAIA MUNICIPAL DE
Gabinete do Prefeito
Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 98/2017

"Dispõe sobre a regularização de construções e ampliações não licenciadas e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O proprietário de construção residencial, não residencial, industrial, comercial e de uso indefinido não licenciadas, poderá, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data da publicação desta Lei Complementar, requerer sua regularização perante o Órgão Municipal competente.

§ 1° - O pedido de regularização deverá ser protocolado e instruído com o documento de propriedade, detenção ou posse do imóvel, e ainda com projetos e memoriais relativos à construção, elaborados e assinados por profissional devidamente habilitado mediante Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica.

§ 2° - A regularização da construção dependerá da comprovação da sua existência, anteriormente a publicação desta lei, respeitadas ainda as condições sanitárias mínimas e não afronta aos demais preceitos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2° - Não receberão os benefícios desta Lei Complementar as construções erigidas em parcelamentos do solo ou condomínios não aprovados, e as introduzidas em áreas públicas ocupadas irregularmente.

Art. 3° - Para cumprimento das finalidades expressas no artigo 1°, não serão consideradas as restrições previstas no contrato-padrão do loteamento em que estiver inserida a construção, no tocante aos recuos de fundos e laterais obrigatórios, admitindo-se a utilização do recuo frontal exclusivamente para garagens, varanda, balcão, terraço, sacada ou similar.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", 30 de novembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 30 de novembro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO
Coordenadora Geral Administrativa